

1.2 - Apoio à Aquisição de Viaturas

As participações para aquisição de viaturas são atribuídas pelo MVFX nas seguintes categorias:

- a) Peguenos Furgões - Dirigida às Instituições Particulares de Solidariedade Social ou equiparadas, que prestem apoio domiciliário aos seus utentes;
- b) Carrinhas de 9 lugares - Aberta a todo o Movimento Associativo do Concelho;
- c) Autocarros - Aberta a todo o Movimento Associativo do Concelho.

Documentação a enviar

- a) Ficha 1 Apoio ao Investimento;
- b) Ficha 1.2 – Aquisição de Viaturas;
- c) Orçamento para a aquisição da viatura e indicação do regime de IVA e Imposto Automóvel aplicáveis;
- d) Programa de Desenvolvimento Desportivo de acordo com o Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, no caso de candidatura a participação financeira na área do desporto.

Prazo de Candidatura

Até ao último dia útil do primeiro trimestre de cada ano.

Apreciação das Candidaturas

1. Serão relevantes os seguintes critérios para o ordenamento do mérito das candidaturas:

- a) Número de sócios, praticantes ou utentes;
- b) Não possuir o tipo de viatura a que se candidata, ou comprovar a manifesta insuficiência dos transportes disponíveis face às suas necessidades;
- c) Ação associativa ou social relevante, oferecendo variadas atividades desportivas, culturais ou sociais à população;
- d) Participar num ou mais quadros de competição desportiva, atividade cultural, ou serviços de caráter social num âmbito local, regional ou nacional;
- e) População abrangida pela área de influência da entidade candidata.

2. Haver bonificações de 5% por cada alínea constante do presente número às candidaturas que:
 - a) Sejam apresentadas em parceria por parte de duas ou mais entidades;
 - b) Correspondam à Aquisição de viaturas novas;
 - c) Às candidaturas apresentadas e não comparticipadas no ano anterior.
3. As entidades contempladas pelo presente programa não poderão apresentar candidatura para o mesmo tipo de equipamento nos dois anos seguintes à atribuição do subsídio.

Valores da Comparticipação

1. Apoios a conceder pelo MVFX serão de 40% sobre os valores de aquisição das viaturas, até aos seguintes limites de comparticipação financeira para cada categoria:
 - a) 5.400€ (cinco mil e quatrocentos euros) para os furgões;
 - b) 11.600€ (onze mil e seiscentos euros) para as carrinhas de 9 lugares;
 - c) 38.000€ (trinta e oito mil euros) para os autocarros.
2. Nos casos em que as entidades candidatas estejam abrangidas pelos regimes de restituição de IVA e isenção de Imposto Automóvel, no âmbito da legislação em vigor, o valor destes não será considerado para o cálculo da comparticipação municipal.

Contrapartidas

Quando atribuído apoio no âmbito deste subprograma, fica salvaguardada a possibilidade de utilização das viaturas de nove lugares e autocarros para atividades regulares ou pontuais promovidas ou apoiadas pelo MVFX durante o período e nas condições definidas na respetiva deliberação da Câmara Municipal, a efetivar através de Protocolo.